



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000035/2017
Numero Processo : 00073/2017
Data da Abertura : 18/07/2017
Credenciamento : 8:30:00

1 – PREÂMBULO

O Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Adolfo de Oliveira, S/N nº– Centro, Itacarambi, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira nomeada: **Heloisa Rocha Lacerda**, e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 0189/2017 de 04 de abril de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 04 de abril de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 455 de 04 de agosto de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Itacarambi/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Itacarambi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 – Condições de Participação

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacarambi- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Adolfo de Oliveira, s/nº

DATA : 17/07/2017

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 00073/2017

Modalidade : Pregão

Edital : 000035/2017

Data da Abertura : 17/07/2017

Credenciamento : 8h30min

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 00073/2017

Modalidade : Pregão

Edital : 000035/2017

Data da Abertura : 17/07/2017

Credenciamento : 8h30min

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”.

4.2 O Município de Itacarambi-Mg não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, designado no local, data e horário, definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (acompanhado de cópia)

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada (de cartório) do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte).”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7- Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

5.8 - Não havendo um mínimo de 03 (três) competidores enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e, caso a exclusividade não seja vantajosa ou resulte em prejuízo para ao município, não será aplicado o disposto no item 4.3, nos termos do art. 49, II e III, da Lei Complementar 123/2006.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega será de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no Município de Itacarambi;

6.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.7 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. **Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e item 6-PROPOSTAS deste edital serão desclassificados.

6.6- – A proposta deverá ser elaborada em planilha no formato Excel, gravada em mídia digital PEN DRIVE, CD ou DVD, devidamente identificada

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, A Pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADES FISCAIS

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 – Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho expedido pelo órgão competente;

7.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 - DAS DECLARAÇÕES

7.4.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

7.4.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira **ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax ou cópias autênticas em cartório;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões de regularidade e habilitação que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a Pregoeira proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoeira manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

8.7. Havendo a constatação nas especificações que porventura identifique algum produto ou marca, não deverão ser interpretadas como privilégio ou forma intencional de impedir ou restringir a participação, devendo ser desconsideradas, podendo ser ofertados produtos compatíveis.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora nomeada no subitem 1.1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5**. Encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. A Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 06**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 5.6**.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, A Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº. "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos nomeados no item "Documentação de Habilitação";

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizada os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, A Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pela Pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG na Praça Adolfo de Oliveira, S/N nº, centro, CEP 39.470.000 – Itacarambi-Mg, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Itacarambi registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2-O valores serão creditados na conta corrente da contratada/credora, através de transferência bancária eletrônica, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária referente a operação realizada.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05(cinco) dias a contar da ordem de compras.

14.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços** será nomeado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser nomeadas mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 1.583/2013, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Itacarambi/MG, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos;
- c) Na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até **02(dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

16.2- No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a As penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo A Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da LCP 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Itacarambi, sem custos, no horário das 08h00 às 12h0min de 14h0min às 18h0min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens – Termo de Referencia;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de **Registro** de Preço;
- Anexo IX: Minuta do Contrato.

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 455/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Itacarambi-MG, 03 de julho de 2017.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000035/2017
Numero Processo : 00073/2017
Data da Abertura : 17/07/2017
Credenciamento : 8h30min

1- DO OBJETO

Objeto: O objeto da presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, para atender os diversos setores das Secretarias do Município de Itacarambi/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2-JUSTIFICATIVA:

Para atender a demanda rotineira/anual de professores, pesquisadores, técnicos administrativos, e, principalmente, e ainda a das atividades pedagógicas, como apresentações em eventos de capacitação, em seminários, e em outros eventos dessa natureza, bem como a da divulgação institucional, se fazem necessários a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS** ao município, para cumprimento destes objetivos em caráter contínuo, e para tanto, justificando-se a contratação de empresa(s) para suas execuções neste exercício.

Neste aspecto, visando alcançar maior economicidade na prestação de serviços, objeto desta licitação para esta instituição, e considerando oportunizar empresas a participação neste processo de licitação é que vislumbramos a utilização de processo de licitação sob pregão presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel visando à obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o município, possibilitando a participação de várias empresas.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS “VALORES DE REFERÊNCIA” QUE O MUNICIPIO DISPÕE-SE A PAGAR

3.1 – O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado.

3.2 – No quadro abaixo estão relacionados seus respectivos Itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Total	Marca	Valor Estimado
0001	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - FICHA B - DIA (TAM. 32X21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	30,00	0,00	0,00		17,75
0002	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE - FICHA B – GES. 32 X 21CM,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00		17,75
0003	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO (FICHA B-HÁ) (TAM. 32X21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	60,00	0,00	0,00		17,25
0004	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE (FICHA B - HAN).32X21CM,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00		25,50
0005	ADESIVOS FORMATO 8 CM X 6,5 CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	4,00	0,00	0,00		21,67
0006	ADESIVOS PROIBIDO FUMAR TAMANHO A4 COLORIDO	Unidade	200,00	0,00	0,00		6,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0007	ANAMNESE (TAM. 32X21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00		18,50
0008	ATESTADO MÉDICO COMUM/SIMPLES.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	148,00	0,00	0,00		7,45
0009	ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICOS (CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	25,00	0,00	0,00		9,20
0010	ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICOS CID 10.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	240,00	0,00	0,00		7,70
0011	AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ART.,BLOCO COM 100 UNIDADE:	Unidade	200,00	0,00	0,00		17,00
0012	BANNER 125X90	Unidade	5,00	0,00	0,00		117,14
0013	BLOCO COM 100 FOLHAS DE ETIQUETA ADESIVA 10X6CM, EM PAPEL APERG. 180gr., CONFORME MODELO A SER APRESENTADO.:	BL	30,00	0,00	0,00		18,27
0014	BLOCO COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS ADESIVA 7X4 CM, EM PAPEL APERG. 180gr., CONFORME MODELO A SER APRESENTADO	BL	50,00	0,00	0,00		18,27
0015	BLOCO COM 100 UNIDADE 2 VIAS BRANCA E JORNAL, PAPEL COPIATIVO	Unidade	200,00	0,00	0,00		20,50
0016	BLOCO COM 50 FOLHAS; TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO (FRENTE E VERSO)CONFORME MODELO A SER APRESENTADO:	BL	1.500,00	0,00	0,00		8,58
0017	BLOCO COM 50 FOLHAS; TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO (FRENTE) CONFORME MODELO A SER APRESENTADO:	BL	2.000,00	0,00	0,00		7,38
0018	BLOCO COM 50 FOLHAS; TAMANHO 21X31CM (FRENTE) CONFORME MODELO A SER APRESENTADO.:	BL	1.000,00	0,00	0,00		13,00
0019	BLOCO COM 50 FOLHAS; TAMANHO 21X31CM IMPRESSAO (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO A SER APRESENTADO.:	BL	1.000,00	0,00	0,00		15,50
0020	BLOCO DE ENTREGA DE RESULTADOS.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	90,00	0,00	0,00		11,20
0021	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL TRIBUTARIA, PAPEL COPIATIVO, CONTENDO 10 FLOHAS COM 3 VIAS 16x23 cm.	BLOCO	10,00	0,00	0,00		12,50
0022	BLOCO DE PROTOCOLO, 2 VIAS PAPEL COIPATIVO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPE, 16X23CM	Unidade	10,00	0,00	0,00		17,75
0023	BLOCO RESULTADO Nº 06 DIVERSOS.,BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	80,00	0,00	0,00		11,76
0024	BLOCO RESULTADO Nº 1 BIOQUÍMICA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	80,00	0,00	0,00		12,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0025	BLOCO RESULTADO N° 2 HEMATOLOGIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	80,00	0,00	0,00	12,16
0026	BLOCO RESULTADO N° 3 PARASITOLOGIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	80,00	0,00	0,00	12,16
0027	BLOCO RESULTADO N° 4 SOROLOGIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	80,00	0,00	0,00	12,16
0028	BLOCO RESULTADO N° 5 URINA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	80,00	0,00	0,00	12,16
0029	BOLETIM DIÁRIO DE ATIVIDADES (PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS) .,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	19,75
0030	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,5 X 8 CM:	Unidade	10,00	0,00	0,00	23,33
0031	CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO 59X23mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	80,71
0032	CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO: 38X14mm:	Unidade	20,00	0,00	0,00	66,57
0033	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,5 X 8 CM:	Unidade	12,00	0,00	0,00	103,50
0034	CARTÃO DE APRAZAMENTO.	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	0,71
0035	CARTÃO DE CONTROLE DE DOSES APLICADAS VITAMINA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,78
0036	CARTÃO DE GESTANTE.	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	1,40
0037	CARTÃO DE HIPERDIA MEDINDO: ALTURA 1,5CM X 27 CM DE LARGURA .	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	0,66
0038	CARTÃO DE SEGMENTO DE VITAMINA A - PROGRAMA COMBATE AHIPOVITAMINOSE A.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,71
0039	CERTIFICADO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM PAPEL PÉRSICO 180 G 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM	Unidade	200,00	0,00	0,00	5,33
0040	COMUNICAÇÃO INTERNA DUAS VIAS 50X2 (2 VIAS CARBONADA).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	120,00	0,00	0,00	14,95
0041	CONFECCÃO DE BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA-COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATIVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER. COM UMA PROVA DIGITAL.	M²	50,00	0,00	0,00	105,00
0042	CONFECCÃO DE BOLETIM ESCOLAR 15X21 CM, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO) EM VÁRIAS CORES, PAPEL COM GRAMATURA DE 180G.:	UN	4.000,00	0,00	0,00	0,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0043	CONFEÇÃO DE CARTAZ 30X42 CM EM PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO EM VÁRIAS CORES.	UN	200,00	0,00	0,00	5,13
0044	CONFEÇÃO DE CARTAZ 60X42 CM EM PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO EM VÁRIAS CORES.	UN	100,00	0,00	0,00	6,88
0045	CONFEÇÃO DE FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS LATERAIS - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATIVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DA FAIXA. COM UMA PROVA DIGITAL.	M²	30,00	0,00	0,00	98,00
0046	CONFEÇÃO DE FAIXASEM TECIDO MOURIM, NA COR BRANCA, ESCRITA EM TRÊS CORES, PARA DIVULGAÇÕES DE ATIVIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL.	M²	80,00	0,00	0,00	80,00
0047	CONFEÇÃO DE PANFLETO 21X15 CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO EM VÁRIAS CORES:	UN	4.000,00	0,00	0,00	0,38
0048	CONFIRMAÇÃO DE ALTA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	18,80
0049	CONSOLIDADO MENSAL POR EQUIPE DE SAÚDE BUCAL.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	24,20
0050	CONSOLIDADO PMA2.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	24,20
0051	CONTROLE DE PESAGEM 0 A 07 ANOS (TAM. 32 X 21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	100,00	0,00	0,00	17,25
0052	CONTROLE DE SINAIS VITAIS.,BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	30,00	0,00	0,00	19,75
0053	CONVITE 14 X 10, 4/0 CORES, PAPEL ASPEN 250 G, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 2.	Unidade	1.400,00	0,00	0,00	4,30
0054	CRACHÁ EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, , MODELO VERTICAL TAMANHO 85,5 MM X 55,0 MM X 001 MM COM CORDÃO 4/0 CORES. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O NOME DO FUNCIONÁRIO, LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO.	Unidade	500,00	0,00	0,00	20,50
0055	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	24,75
0056	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS TOMADAS, , CONTENDO VOLTAGEM, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	150,00	0,00	0,00	3,35
0057	EVOLUÇÃO CLINICA (HOSPITAL), BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5.050,00	0,00	0,00	17,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0058	FICHA-A - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (TAM. 32X21CM), BLOCO COM 100 UNIDADE	Unidade	50,00	0,00	0,00	19,75
0059	FICHA BOLETIM INDIVIDUALIZADO – BPA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	90,00	0,00	0,00	18,50
0060	FICHA DE ANAMNESE PERIODONTISTA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	19,75
0061	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	50,00	0,00	0,00	18,50
0062	FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO .,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	25,00	0,00	0,00	19,75
0063	FICHA DE CONVOCAÇÃO DO PACIENTE PARA REUNIÃO.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	22,25
0064	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR (TAM. 32 X 2 1 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	45,00	0,00	0,00	19,75
0065	FICHA DE INTER CONSULTA /REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	335,00	0,00	0,00	17,25
0066	FICHA DE RAAS.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	19,75
0067	FICHA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO (TAM. 32X21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	19,75
0068	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, (FORMULÁRIOS DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE OU MAIS) (TAM. 32X21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	60,00	0,00	0,00	19,75
0069	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, (FORMULÁRIOS DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVÍDUOS COM 5 ANOS DE IDADE OU MAIS) (TAM. 32 X 21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	60,00	0,00	0,00	19,75
0070	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (TAMANHO 15 X 10 CM). VIGILANCIA AMBIENTAL,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	9,13
0071	FICHA DO REGISTRO DO SAME BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	16,00
0072	FOLDER - PAPEL COUCHÊ, 115G/M2, TAMANHO A4,3 (TRÊS) DOBRAS, (COLORIDO FRENTE E VERSO), COM UMA PROVA DIGITAL.	UN	4.000,00	0,00	0,00	0,80
0073	FORMULÁRIO DE AUTO TERMO - BLOCO C/30X3 - CARBONADO (VIAS BRANCA, ROSA E AA,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	35,00	0,00	0,00	27,75
0074	FORMULÁRIO DE CONTROLE DOS ATENDIMENTOS DOS GRUPOS OPERACIONAIS (TAM. 32X2.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	35,00	0,00	0,00	19,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0075	FORMULÁRIO DE DENUNCIA/RECLAMAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL C/100 (.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	19,75
0076	FORMULÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E DEPRESSÃO (TAM., (TAM. 32X21CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	25,00	0,00	0,00	19,75
0077	FORMULÁRIO DE TRATAMENTO FORA DOMECILIO(TFD).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	170,00	0,00	0,00	18,50
0078	IMPRESSÃO ADESIVA PERFURADA TAMANHO PADRÃO	Unidade	10,00	0,00	0,00	88,75
0079	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	23,00	0,00	0,00	22,25
0080	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO/DIÁRIA DE ACOMPANHANTE.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0081	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	35,00	0,00	0,00	19,75
0082	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440 G 9X3M.	Unidade	10,00	0,00	0,00	1.681,25
0083	MAPA DE REQUISIÇÃO DE DIETAS.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0084	MOVIMENTO DIÁRIO CLINICA MÉDICA E PEDIATRIA (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0085	MOVIMENTO DIÁRIO DE ATENDIMENTO DO ESPECIALISTA - ENDODONTIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	29,75
0086	MOVIMENTO DIÁRIO DO FISIOTERAPÊUTA - NASF (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0087	MOVIMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	200,00	0,00	0,00	17,25
0088	MOVIMENTO DIÁRIO DO ASSISTENTE SOCIAL - NASF (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0089	MOVIMENTO DIÁRIO DO AUXILIAR DA SALA DE VACINA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0090	MOVIMENTO DIÁRIO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	110,00	0,00	0,00	18,50
0091	MOVIMENTO DIÁRIO DO EDUCADOR FÍSICO - NASF (TAM. 32 X 21 CM).,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0092	MOVIMENTO DIÁRIO DO ENFERMEIRO PSF (TAM. 32 X 21 CM).	Unidade	70,00	0,00	0,00	19,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0093	MOVIMENTO DIÁRIO DO FONOAUDIÓLOGO - NASF (TAM. 32 X 21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0094	MOVIMENTO DIÁRIO DO NUTRICIONISTA (TAM. 32 X 21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0095	MOVIMENTO DIÁRIO DO PSICÓLOGO NASF (TAM. 32 X 21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	22,25
0096	MOVIMENTO DIÁRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (TAM. 32 X 21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	24,75
0097	MOVIMENTO DIÁRIO MÉDICO PSF.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	100,00	0,00	0,00	17,25
0098	MOVIMENTO DIÁRIO POR EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	40,00	0,00	0,00	19,75
0099	ODONTOGRAMA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	20,00
0100	OUTDOOR 600X300CM ARMAÇÃO EM METALON 20X20 DE IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADO COM MOURÃO DE EUCALIPTO IN NATURA	Unidade	4,00	0,00	0,00	4.583,33
0101	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4 X 0 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	0,44
0102	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	0,52
0103	PANFLETOS - BLOCO C/100- FORMATO 20 CM X 14 CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	19,00
0104	PANFLETOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE TAMANHO 21 X 15 CM. DUAS DOBRAS,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	14,10
0105	PANFLETOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR TAMANHO 21 X 15 CM. 02 DOBRAS,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	14,08
0106	PANFLETOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL TAMANHO 21 X 15 CM. DUAS DOBRAS,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	14,10
0107	PANFLETOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 21 X 15 CM. DUAS DOBRAS,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	14,10
0108	PANFLETOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO 21 X 15 CM. DUAS DOBRAS,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	14,10
0109	PARTOGRAMA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,25
0110	PEDIDO DE EXAMES COMPLEMENTARES.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	160,00	0,00	0,00	10,20
0111	PEDIDOS DE EXAMES.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	110,00	0,00	0,00	10,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0112	PLACA 15x10 CM X 3MM em PVC Fixação: 2 PARAFUSOS: 01, 02,03,04,05,06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.	Unidade	45,00	0,00	0,00	25,00
0113	PLACA DE AÇO ESCOVADO COM AS MARCAS E INFORMAÇÕES GRAVADAS POR FOTO CORROSÃO E PINTADAS COM AS CORES PADRÃO. FIXAÇÃO 4 PARAFUSOS . (60 CM LARGURA X 80 CM ALTURA) ESPESSURA: 2 MM:	Unidade 1 Dia	16,00	0,00	0,00	1.583,33
0114	PLACA DE ACRILICO CRISTAL 100X90CM PLOTADA EM ADESIVO DE EXCELENTE QUALIDADE.:	Unidade 1 Dia	1,00	0,00	0,00	520,00
0115	PLACA DE LONA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3MX1.1/5 COM MODULA DE FERRO:	Unidade	1,00	0,00	0,00	740,00
0116	PLACA DE LONA COM LOGOTIPO DO CRAS 3MX1.1/5 COM MODULA DE FERRO:	Unidade	1,00	0,00	0,00	740,00
0117	PLACA DE LONA COM LOGOTIPO DO CREAS 3MX1.1/5 COM MODULA DE FERRO:	Unidade 1 Dia	1,00	0,00	0,00	740,00
0118	PLACA DE LONA COM LOGOTIPO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA 3MX1.1/5 COM MODULA DE FERRO.:	Unidade	1,00	0,00	0,00	740,00
0119	PLACA DE LONA COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR 3MX1.1/5 COM MODULA DE FERRO:	Unidade	1,00	0,00	0,00	740,00
0120	PLACA SIMPLES 200X100CM EM METALON 20X20 NA CHAPA 20 GALVANIZADA, COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO1/4 - LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 440GM.:	Unidade 1 Dia	1,00	0,00	0,00	533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0121	PLACA 30X10 CM 3 MM EM PVC FIXAÇÃO: 2 FARUSOS: OBSERVAÇÃO MASCULINA, EMERGÊNCIA VERMELHA, SALA DE CURATIVO, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE RAIOS-X, CONFORTO MÉDICO, CONFORTO DE ENFERMAGEM, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, MATERNIDADE, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, SALA DE COLETA, GABINETE DO SECRETÁRIO, DEPARTAMENTO PESSOAL, COMPRAS E FUNDO, LAVANDERIA, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, ALMOXARIFADO, REFEITÓRIO, SAÍDA, DML, LACTÁRIO, RCAA, SALA DE PARTO, SALA DE PRÉ- PARTO, BANHEIRO MASCULINO, BANHEIRO FEMININO, SALA DE TRIAGEM, SALA DE INALAÇÃO, CLÍNICA MÉDICA, ISOLAMENTO, ENFERMARIA (02), ENFERMARIA (04), ENFERMARIA (05), ENFERMARIA (06), ENFERMARIA (07) ENFERMARIA (08), PEDIATRIA, MATERNIDADE, ALOJAMENTO PARTO NOIRMAL, ALOJAMENTO PARTO CESÁRIO, T.F.D, PARASITOLOGIA, ANÁLISE, BIOQUÍMICA, EXPURGO, ESTERILIZAÇÃO, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, SAME	Unidade	54,00	0,00	0,00	35,00
0122	PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL 1,00X0,90 CM, PLOTADO EM ADESIVO.:	UN	7,00	0,00	0,00	440,00
0123	PLACA DE ACRÍLICO INSTALADA NO LOCAL - 30CM (ALTURA) X 10CM (LARGURA), ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES.	UN	100,00	0,00	0,00	36,67
0124	PLACA DE SERVIÇOS OFERTADOS 200X100 CM, PLACA SIMPLES EM LONA COM METALON 20X20CM GALVANIZADA:: 1- SORAIA DURÃES 1- VILA FLORENTINA	Unidade	2,00	0,00	0,00	386,67
0125	PLACA DE VIDRO, TAMANHO 90 CM (ALTURA) X 70 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	416,67
0126	PLACA EM AÇO ESCOVADO, TAMANHO 45CM (ALTURA) X 35CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	1.333,33
0127	PLACA EM AÇO ESCOVADO, TAMANHO 90CM (ALTURA) X 70 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	2.066,67
0128	PLACA EM ACRÍLICO INSTALADA NO LOCAL 70 CM (ALTURA) X 50 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.	UN	5,00	0,00	0,00	433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0129	PLACA EM VIDRO, TAMANHO 45 CM (ALTURA) X 35 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	336,67
0130	PLACA FISIOTERAPIA 3MX60CM:: CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	Unidade	1,00	0,00	0,00	533,33
0131	PLACA QUE IDENTIFICA O ENFERMEIRO MEDICO DA EQUIPE /HORARIO DE FUNCIONAMENTO FONE DA OUVIDORIA 100X80 CM (ACRILICO 6 MM):: 1- FABIÃO 2 1- SORAIA DURÃES 1- UBS CENTAL 1- VILA FLORENTINA 1- VARZEA GRANDE 1- SERRARIA 1- MARIA DAS DORES	Unidade	7,00	0,00	0,00	700,00
0132	PLACA SIMPLES INSTALADA - 2,00 M (ALTURA) X 1,00M (LARGURA) EM METALON 20X20 NA CHAPA 20 GALVANIZADA, COM CANTONEIRA DE ALUMINIO 1/4. IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440GM.	UN	7,00	0,00	0,00	433,33
0133	PLACA SIMPLES INSTALADA - 2,30 CM (ALTURA) X 0,70 CM (LARGURA) COM CANTONEIRA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	316,67
0134	PLACA SIMPLES INSTALADA SEM CANTONEIRA - 60 CM (ALTURA) X 60 CM (LARGURA), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM CORES, COM UMA PROVA DIGITAL.:	UN	5,00	0,00	0,00	216,67
0135	PLACAS - 30 X 12 CM:: -1 ELETROCARDIOGRAMA -1 DML -2 BANHEIRO FEMENINO -2 BANHEIRO MASCULINO -2 ESTERILIZAÇÃO -1 SAUDE DA MULHER -1 SETOR DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO -1 SALA DOS AGENTES DE SAUDE -1 EXPURGO -8 ACOLHIMENTO -1 SALA DSE VACINA -1 CONSULTORIO	Unidade	22,00	0,00	0,00	33,33
0136	PLACAS (EX.: FACHADA) 600 X 100 CM :: - UBS DA VILA FLORENTINA - UBS SERRARIA	Unidade	2,00	0,00	0,00	816,67
0137	PLACAS 30 X 12 CM	Unidade	30,00	0,00	0,00	333,33
0138	PORTÃO DE FUNDO PARA FOTOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO - 3X2	Unidade	5,00	0,00	0,00	633,33
0139	PRESCRIÇÃO MÉDICA..BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	60,00	0,00	0,00	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0140	PRODUÇÃO DIÁRIA ESPECIALISTA – CIRURGIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,00
0141	PRODUÇÃO DIÁRIA ESPECIALISTA – ENDODONTIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,00
0142	PRODUÇÃO DIÁRIA ESPECIALISTA – PERIODONTIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,00
0143	PRODUÇÃO DIÁRIA ESPECIALISTA – PRÓTESE.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,00
0144	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSE (TAM. OFICIO),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	9,00	0,00	0,00	25,00
0145	PRONTUÁRIO PARA ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DIRETAS (EVOLUÇÃO) (TAM. 32 X 21),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	225,00	0,00	0,00	17,50
0146	PRONTUÁRIO PARA ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DIRETAS (IDENTIFICAÇÃO),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	125,00	0,00	0,00	17,50
0147	PROTOCOLO DA CLINICA MÉDICA E PEDIÁTRICA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,00
0148	PROTOCOLO DA CLINICA OBSTÉTRICA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	25,00	0,00	0,00	20,00
0149	RECEITA TIPO CHEQUE (CONTROLADO PELO REGIONAL MODELO): RECEITA ESPECIAL RE.,BLOCO COM 50 UNIDADES	Unidade	1.160,00	0,00	0,00	14,00
0150	RECEITA TIPO CHEQUE (CONTROLADO PELO REGIONAL MODELO: RECEITA A,B E B2.,E RETINÓIEDES BLOCO COM 50 UNIDADES	Unidade	185,00	0,00	0,00	15,25
0151	RECEITUÁRIO BRANCO, 2 VIAS, TAM. 50 X 2 CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	9,65
0152	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS, TAM. 50 X 2 CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	1.130,00	0,00	0,00	17,00
0153	REFORMA DE PLACA CONFECCIONADA EM LONA, 585x75 CM:	Unidade	7,00	0,00	0,00	840,00
0154	REFORMA DE TOTENS, DUPLA FACE COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM EXCELENTE QUALIDADE.140X60CM:	Unidade	7,00	0,00	0,00	433,33
0155	REFORMA DE PLACA E TROCA DE LONA - 700X80 CM:: - UBS CENTRAL - UBS PASCOALINA GOMES - UBS MARIA DAS DORES - UBS DA VARZEA GRANDE	Unidade	4,00	0,00	0,00	840,00
0156	REFORMA TOTEM EXTERNO (DUPLA FACE) 200X80 CM:: - CENTRAL -PASCOALINA -MARIA DAS DORES - VARZEA GRANDE -FABIÃO 2	Unidade	5,00	0,00	0,00	633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0157	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ATIVETORIAL - PNCD,BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	30,00	0,00	0,00	20,00
0158	RELATÓRIO DA ENFERMAGEM (TAM. 32 X 21 CM),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	20,00
0159	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO (PMA2),BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	5,00	0,00	0,00	31,00
0160	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO-COLO, DE ÚTERO (VIVA MULHER PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO E DE MAMA) (TAM. 32 X 21CM),BLOCO COM 100 UNIDADES:	Unidade	10,00	0,00	0,00	26,00
0161	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (PROGRAMA ESTADUAL DE MINAS GERAIS DE CONTROLE DO., CANCER DO MAMA COR VERDE.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	31,00
0162	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (PROGRAMA ESTADUAL DE MINAS GERAIS DE CONTROLE DO.,CANCER DE MAMA BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	31,00
0163	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER DE MAMA ,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	31,00
0164	REQUISICÃO PARA EXAMES ANATOMO - PATOLÓGICO – BIÓPSIA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	18,20
0165	RESULTADO DA MAMOGRAFIA, (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER DO COLO DE ÚTERO E DE MAMA - COR AZUL.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	30,50
0166	RESULTADO Nº 1 (COR ROSA ESCURO),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	5,00	0,00	0,00	30,50
0167	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(FRENTE/VERSO),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	7,00	0,00	0,00	30,50
0168	ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES PARA REUNIÃO DE GESTANTE E PRÉ-NATAL.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,50
0169	SAÚDE E-SUS (FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	50,00	0,00	0,00	20,25
0170	SISCOLO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,25
0171	SISTEMA DE MONITARAMENTO E AVALIAÇÃO DP PRÉ-NATAL,, , PARTO, PURPÉRIO E E CRIANÇA V-1.0.0 (FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,25
0172	SISTEMA E-SUS (CADASTRAMENTO INDIVIDUAL) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	150,00	0,00	0,00	17,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0173	SISTEMA E-SUS (CADASTRAMENTO DOMICILIAR) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	50,00	0,00	0,00	20,25
0174	SISTEMA E-SUS (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	70,00	0,00	0,00	20,25
0175	SISTEMA E-SUS (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	30,00	0,00	0,00	20,25
0176	SISTEMA E-SUS (FICHA DE PROCEDIMENTOS) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	50,00	0,00	0,00	20,25
0177	SISTEMA E-SUS (FICHA DE VISITA DOMICILIAR) TAM. 32X21CM.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	100,00	0,00	0,00	19,00
0178	SOLICITAÇÃO DE TERAPIA ANTIMICROBIANA.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	20,00	0,00	0,00	20,50
0179	SOLICITAÇÃO DE VISITA DO ENFERMEIRO NA ALTA HOSPITALAR/ CLINICA MÉDICA/ PE.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,50
0180	SOLICITAÇÃO DE VISITA DO ENFERMEIRO NA ALTA HOSPITALAR/ MATERNIDADE.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,50
0181	TERMO DE COMPROMISSO.,BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	25,50
0182	TERMO DE CONHECIMENTO DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU PARA , PÓS INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS DE IDADE. (3 VIAS CARBONIZADAS),BLOCO COM 100 UNIDADES	Unidade	10,00	0,00	0,00	33,50
0183	TOTEM DUPLA FACE EXTERNO PARA SINALIZAÇÃO DE UNIDADES 2,00 M (ALTURA) X 0,80CM (LARGURA), EM PLACA DE ZINCO GALVANIZADA NA CHAPA 20, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO.	UN	7,00	0,00	0,00	656,67
0184	TOTEM EXTERNO (DUPLA FACE) - 200X80 CM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM EXCELENTE QUALIDADE:: -1 SERRARIA -1 VILA FLORENTINA -1 SORAIA DURÃES	Unidade	3,00	0,00	0,00	673,33

Valor Total
R\$ 343.984,80

4- DA PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa (Anexo III do Edital), apresentando preço unitário, contados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4.2 – Será considerada vencedora a Proposta que tiver o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme solicitado e aprovado pela Secretaria, o Objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras;

5.2 – LOCAL DA ENTREGA: Praça Adolfo de Oliveira, S/N, - Centro, em dias úteis, das 08 às 11h e das 14 às 17h (horário local).

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.1 – O recebimento dos Materiais Gráficos será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Será feita a contagem e aprovação dos Materiais Gráficos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

6.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Materiais Gráficos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

6.6 – A Secretaria responsável rejeitará, no todo ou em parte, os Materiais Gráficos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o município e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

6.7 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7.1 – A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior à prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências do Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da Contratada;

7.3 – No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

7.4 – Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.6 – No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo pelo Responsável Competente e pela apresentação da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

8.2 – A Secretaria de Administração do Município de Itacarambi/MG, através do Setor de Compras irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

8.2.1 – Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários;

8.2.2 – Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

8.2.3 – Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 – Atender às solicitações de serviços, como a apresentação de provas e entregas dos trabalhos impressos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

9.2 – Atender plenamente o compromisso assumido com O Município de Itacarambi/MG;

9.3 – Executar os trabalhos de impressão, somente após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas;

9.4 – Recolher todas as contribuições fiscais e para-fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados;

9.5 – Executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.6 – Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados ao Setor de Licitação;

9.7 – A Contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço terá vigência a partir da data de assinatura até 19/07/2018.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento através de servidor previamente designado, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para o Município, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades prevista na Lei nº 8.666/1993.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Quaisquer notificações, encaminhamento esclarecimentos devem ser destinados ao Setor de Licitação;

17.2 – O Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços” é parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observada, no que couber, a apresentação das demais garantias e coberturas.

18- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

18.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017.

Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os materiais gráficos a serem fornecimentos são bens comuns.

OBS: Para melhor formulação de proposta, os modelos dos respectivos itens se encontram à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

Itacarambi-MG, 03 de julho de 2017.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Itacarambi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Presencial-Registro de Preços n.º **000035/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. 000035/2017, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000035/2017
Numero Processo : 00073/2017
Data da Abertura : 17/07/2017
Credenciamento : 08h30min

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 000035/2017 do Município de
Itacarambi/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Anexo VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000035/2017
Numero Processo : 00073/2017
Data da Abertura : 17/07/2017
Credenciamento : 08h30min

Aos..... dias do mês de _____ do ano de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000035/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 1.583/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS,
Período : Data de assinatura da Ata de Registro de Preços até 19/07/2018.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<Fornecedor|ItemVencedor>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO DE COMPRA

2.1 - O fornecimento do objeto registrado por meio do Anexo a esta Ata será solicitado mediante apresentação de Pedido de Compras, que conterà, sucintamente:

- número da Ata de Registro de Preços Simplificada;
- quantidade do produto;
- descrição do produto;
- local, prazo e horário de entrega;
- valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades das Secretarias, devendo o FORNECEDOR entregar o objeto solicitado no almoxarifado.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o FORNECEDOR obriga-se a prover o objeto, desde que obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições de entrega definidas pelo Município no Pedido de Compras correspondente, conforme previsão do Edital do Pregão para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata, inclusive quanto ao percentual de acréscimo de 25%, previsto na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Preços.

Parágrafo Quinto - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do objeto, de acordo com o especificado no Pedido de Materiais, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 17 horas.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta, bem como no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação - Pregão Presencial n. 000035/2017, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto pela Secretaria não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR, verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço ofertado é o constante da proposta apresentada que adere e faz parte da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Nos preços propostos estão incluídos todos os impostos que o FORNECEDOR estará obrigado a reter, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no local nomeada na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

Durante a vigência desta Ata, conforme consignado no(s) Anexo(s), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado será correspondente ao objeto fornecido, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, contendo o número desta Ata, o objeto contratado, o banco, a agência e o número da conta-corrente do FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – A atestação da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, a contar da apresentação do mencionado documento. Após a atestação, o crédito será realizado em conta-corrente bancária no prazo da Lei.

Parágrafo segundo – Por ocasião da assinatura desta Ata por meio da assinatura do(s) Anexo(s), da emissão do Pedido de Materiais e da realização do pagamento, o FORNECEDOR deverá estar em situação regular perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até 19/07/2018.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O FORNECEDOR apresentará garantia de 03 (três) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, contra qualquer imperfeição na confecção que o objeto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

Parágrafo Primeiro - A garantia inclui a substituição do serviço defeituoso, de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do referido Pregão Presencial, bem como no(s) Anexo(s) desta Ata, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o serviço/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência de prepostos do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O FORNECEDOR se obriga a informar ao município, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

É vedado ao FORNECEDOR caucionar ou utilizar a presente Ata e respectivo(s) Anexo(s) como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1. O FORNECEDOR não cumprir as condições previstas no instrumento convocatório e nos respectivos anexos;
2. O FORNECEDOR não retirar, no prazo estabelecido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
3. O FORNECEDOR der causa ao cancelamento de compromisso estabelecido na Ata de Registro de Preços e seu Anexo;
4. Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na Lei n. 8.666/93;
5. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços e seu Anexo;
6. Houver subcontratação total ou parcial do objeto do Anexo da Ata de Registro de Preços, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
7. Houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência;
8. Houver dissolução da empresa;
9. Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10. Restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento do anexo da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo Município. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de sessenta dias, facultado ao município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Primeiro – No caso de o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, a Administração cancelará o registro para o (s) item(ns).

Parágrafo Segundo – A Ata de Registro de Preços e seu Anexo serão extintos quando cumprido o objeto ou quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo Terceiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**.

Parágrafo Quarto – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será efetuada, preferencialmente, por correspondência com aviso de recebimento ou, a critério da Administração, por publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que derem origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão, bem como o Anexo a esta Ata, que deverá ser assinada pelo Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itacarambi, MG ____/____/_____.

WENDEL JOSE CHAVES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Contratante

<<NomeFornecedorr>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Anexo IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, E _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG com endereço na Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.283.101/0001-82, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, o Srº. Wendel José Chaves de Almeida, brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob o nº 029.031.236-16, nos termos do Decreto nº. 019/2017 e _____ estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017** e seus anexos, devidamente homologada pela Srº. Secretário Municipal de Administração, WENDEL JOSE CHAVES DE ALMEIDA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de SERVIÇOS GRAFICOS para atendimento às Secretarias Municipais de Itacarambi/MG, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Administração sob os números:

FICHAS:	881926-927-928-951-952-1087-1089-1106-1107-1129-1130-1146-1147-1170-1171-1188
	1189-1211-1212-1330-56-499-668-669-973-757-758 E 759.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de contrato será a contar de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$......(.....) por serviços prestados....., perfazendo um total de R\$ (.....). Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado..

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) Pela Tesouraria Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) Para emissão das faturas, serão tomados como base, as planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, para fins de conferência e atestação, até o dia 30(trinta) de cada mês.
- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superiores a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) toda a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);
- e) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) prestação de serviços de Assessoria de Comunicação em conformidade com o Edital. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- g) fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- h) responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quinta e Sexta;
- b) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da prestação de serviço deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração de Itacarambi/MG, observados dos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5 - O prestador de serviço que receber 03 (três) advertências formais da Secretaria Municipal de Administração terá seu contrato rescindido, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82
Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Itacarambi (MG), ____ de _____ de 2017.

Wendel José Chaves de Almeida
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Nome do(a) contratado(a)
Representante legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG: